

COMISSÃO ESPECIAL DESTINA A PROFERIR PARECER AO RPOJETO DE LEI Nº 1610 DE 1996,
1DO SENADO FEDERAL, QUE DISPÕE SOBRE A EXPLORAÇÃO E O APROVEITAMENTO DE
RECURSOS MINERAIS EM TERRAS INDÍGENAS, DE QUE TRATRAM OS ART. 176, PARÁGRAFO
PRIMEIRO, E 231, PARÁGRAFO TERCEIRO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – PL 1610/96

REQUERIMENTO Nº de 2013

(Da Senhora Parlamentar Janete Capiberibe)

Requer a inclusão do Estado do Amapá na agenda do Plano de Trabalho para a realização das Reuniões Regionais “Diálogo com os Povos Indígenas sobre o Projeto de Lei 1610/1996 – Reuniões Informativas”.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a inclusão do Estado do Amapá na agenda do Plano de Trabalho para a realização das Reuniões Regionais “Diálogo com os Povos Indígenas sobre o Projeto de Lei 1610/1996.

JUSTIFICAÇÃO

“Com a tramitação do PL 1610/1996 no Congresso Nacional a Funai manifestou sua preocupação quanto a necessidade de indicações de princípios a serem adotados e de locais identificados como importantes para a realização de reuniões informativas a respeito do referido Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas, de que tratam os arts. 176, parágrafo primeiro, e 231, parágrafo terceiro, da Constituição Federal”; assim, a inclusão do Estado do Amapá é parte fundamental neste processo para que as informações possam se propagar à todas as comunidades indígenas ali existentes.

JANETE CAPIBERIBE
Deputada Federal
PSB- AP